PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGÉ

Secretaria de Desenvolvimento Rural

MEMORANDO n° 066/2025 – LCNS
DE: Secretaria de Desenvolvimento Rural
PARA: SEFIR
ASSUNTO: Ordem cronológica de pagamento

Bagé, 31 de Janeiro de 2025

Prezados,

De acordo com o inciso V do §1° do artigo 141 da Lei Federal 14133, que estabelece as situações em que a ordem cronológica para pagamentos pela Administração pode ser alterada, justificamos a necessidade de quebra de ordem cronológica para aquisição de materiais para limpeza e manutenção, fornecidos pela empresa **JORGE ALBERTO SAENGER SALVANY,** CNPJ 02.849.623/0001-69, para assegurar a integridade da prestação de Serviços Públicos.

A presente justificativa fundamenta-se na necessidade de realizar o pagamento, para que a empresa possa fornecer os equipamentos para limpeza e manutenção das secretarias, para dar continuidade nos servicos prestados pela secretaria.

A decisão de alterar a ordem cronológica considerou o risco iminente de interrupção do fornecimento dos itens ao serviço público. Conforme exigido pela legislação, a comunicação dessa justificativa deverá ser encaminhada ao órgão de controle interno da administração municipal e ao tribunal de contas do Estado do Rio Grande do Sul, bem como publicado no sitio da Prefeitura de Bagé.

Assim, solicitamos que o pagamento do empenho nº 006907/2024 no valor de R$ 1.084,00 referente ao PE n°0032/2023, seja efetuado de forma prioritária, em conformidade com as disposições legais vigentes, a fim de garantir a comunidade e a regularidade do serviço prestado.

Ressaltamos que a alteração da ordem cronológica atende a uma situação excepcional e de extrema relevância, devidamente justificada e comunicada aos órgãos competentes, visando o interesse público e a continuidade dos serviços essenciais prestados por esta instituição.

Atenciosamente,

EDEGAR FRANCO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural